



AFO

Professor Paulo Lacerda
@ProfessorPauloLacerda

Leis Orçamentárias – Conteúdo

Leis	PPA	LDO	LOA
Características			
PLANO	Estratégico	Tático	Operacional
CONTEÚDO	DOM	MEEDO	FIS - ReDe

DOM: Diretrizes, Objetivos e Metas (regionalizados) para as despesas de capital, outras delas decorrentes e as de programas de duração continuada;

MEEDO:
Metas e Prioridades;
Estabelecer a Política de Aplicação das AFOFs;
Estabelecer a Sustentabilidade da Dívida;
Dispor sobre Mudança na Lei tributária;
Orientar a Elaboração da LOA.

FIS:
Orçamento Fiscal;
Orçamento de Investimento;
Orçamento da Seguridade Social.

ReDe:
Receitas Previstas;
Despesas Fixadas ou Previstas.

Leis	PPA	LDO	LOA
Características			
PLANO	Estratégico	Tático	Operacional
CONTEÚDO	DOM	MEEDO	FIS - ReDe
TEMPO	Médio Prazo	Curto Prazo	Curto Prazo
ABRANGÊNCIA	Abstrata e Subjetiva	Preparatória/Prioridade	Concreta e Objetiva
LEIS	ORDINÁRIAS		
ALTERAÇÃO	Leis e Portarias	Leis	Leis e Medidas Provisórias
COMPOSIÇÃO	CF/88 e Própria	CF/88, LRF e Própria	

DOM: Diretrizes, Objetivos e Metas (regionalizados) para as despesas de capital, outras delas decorrentes e as de programas de duração continuada;

MEEDO:
 Metas e Prioridades;
 Estabelecer a Política de Aplicação das AFOFs;
 Estabelecer a Sustentabilidade da dívida;
 Dispor sobre mudança na Lei tributária;
 Orientar a elaboração da LOA.

FIS:
 Orçamento Fiscal;
 Orçamento de Investimento;
 Orçamento da Seguridade Social.

ReDe:
 Receitas Previstas;
 Despesas Fixadas ou Previstas.

(CESGRANRIO - 2019 - UNIRIO – Administrador) Na elaboração do Plano Plurianual, de acordo com as disposições constitucionais, os objetivos, as diretrizes e as metas da Administração Pública Federal devem ser estabelecidas

- A) a partir de critérios de desempenho
- B) de forma regionalizada
- C) em conformidade com a LDO
- D) em alinhamento ao programa de governo
- E) para atendimento das metas fiscais

(CESGRANRIO - 2019 - UNIRIO – Administrador) Na elaboração do **Plano Plurianual**, de acordo com as disposições constitucionais, os objetivos, as diretrizes e as metas da Administração Pública Federal devem ser estabelecidas

A) a partir de critérios de desempenho

B) de forma regionalizada

C) em conformidade com a LDO

D) em alinhamento ao programa de governo

E) para atendimento das metas fiscais

Art. 165, § 1º, da CF/88: a lei que instituir o **PPA** estabelecerá, de forma **regionalizada**, as diretrizes, objetivos e metas da administração pública federal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada (grifos nossos).

(CESGRANRIO - 2016 - UNIRIO - Assistente em Administração) O processo orçamentário no Brasil é conduzido a partir de instrumentos de planejamento legalmente regulamentados e adotados por todos os entes da Federação. O instrumento que estabelece as diretrizes, objetivos e metas da administração pública é o(a)

- A) Plano Plurianual
- B) Anexo de Metas Fiscais
- C) Anexo de Riscos Fiscais
- D) Lei Orçamentária Anual
- E) Lei de Diretrizes Orçamentárias

(CESGRANRIO - 2016 - UNIRIO - Assistente em Administração) O processo orçamentário no Brasil é conduzido a partir de instrumentos de planejamento legalmente regulamentados e adotados por todos os entes da Federação. O instrumento que estabelece as **diretrizes, objetivos e metas (DOM)** da administração pública é o(a)

- A) Plano Plurianual
- B) Anexo de Metas Fiscais
- C) Anexo de Riscos Fiscais
- D) Lei Orçamentária Anual
- E) Lei de Diretrizes Orçamentárias

Art. 165, § 1º, da CF/88: a lei que instituir o PPA estabelecerá, de forma regionalizada, as **diretrizes, objetivos e metas** da administração pública federal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada (grifos nossos).

(CESGRANRIO - 2013 - IBGE - Analista - Planejamento e Gestão) As diretrizes, os objetivos e as metas da Administração Pública para as despesas de capital e outras delas decorrentes, e para as relativas aos programas de duração continuada são, de forma regionalizada, objeto de Lei

- A) Orçamentária Anual
- B) de Diretrizes Orçamentárias
- C) do Plano Plurianual
- D) Delegada
- E) Orçamentária Monetária

(CESGRANRIO - 2013 - IBGE - Analista - Planejamento e Gestão) As **diretrizes, os objetivos e as metas** da Administração Pública para as **despesas de capital e outras delas decorrentes**, e para as relativas aos **programas de duração continuada** são, de forma **regionalizada**, objeto de Lei

- A) Orçamentária Anual
- B) de Diretrizes Orçamentárias
- C) do Plano Plurianual**
- D) Delegada
- E) Orçamentária Monetária

(CESGRANRIO - 2013 - IBGE - Analista - Orçamento e Finanças) O Plano Plurianual (PPA) é um dos instrumentos de planejamento previstos na Constituição Federal de 1988. Sua finalidade principal é

- A) definir as prioridades da administração pública federal, estadual e municipal, além das despesas de custeio e de capital para o exercício financeiro subsequente.
- B) definir critérios de regionalização dos investimentos privados que concorrem para atenuar as desigualdades regionais, por meio de programas de duração continuada.
- C) estabelecer as políticas de aplicação e investimentos das agências financeiras oficiais de fomento e as prioridades dos programas de duração continuada.
- D) estabelecer as prioridades na alocação dos recursos dos orçamentos anuais e a promoção das ações do governo em termos de investimentos nos projetos nacionais.
- E) estabelecer, de forma regionalizada, diretrizes, objetivos e metas da administração pública para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para os programas de duração continuada.

(CESGRANRIO - 2013 - IBGE - Analista - Orçamento e Finanças) O **Plano Plurianual** (PPA) é um dos instrumentos de planejamento previstos na Constituição Federal de 1988. Sua finalidade principal é

A) definir as **prioridades** da administração pública federal, estadual e municipal, além das despesas de custeio e de capital para o exercício financeiro subsequente. **LDO**

B) definir critérios de regionalização dos investimentos **privados** que concorrem para atenuar as desigualdades regionais, por meio de programas de duração continuada.

C) estabelecer as políticas de aplicação e investimentos das agências financeiras oficiais de fomento e as prioridades dos programas de duração continuada. **LDO**

D) estabelecer as **prioridades** na alocação dos recursos dos orçamentos anuais e a promoção das ações do governo em termos de investimentos nos projetos nacionais.

E) estabelecer, de forma regionalizada, diretrizes, objetivos e metas da administração pública para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para os programas de duração continuada.

(CESGRANRIO - 2013 - IBGE - Analista - Orçamento e Finanças) A Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) é um dos instrumentos de planejamento previstos na Constituição Federal e também na legislação complementar. A elaboração desse instrumento contempla uma série de conteúdos que visam a dar suporte à elaboração e à execução do orçamento anual. NÃO faz(em) parte do conteúdo que deve constar na LDO:

- A) Anexo de metas fiscais, com a evolução do patrimônio líquido nos últimos três exercícios, destacando a origem e a aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos.
- B) Demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.
- C) Demonstrativo da compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e metas definidos no plano plurianual.
- D) Normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos.
- E) Metas e prioridades da administração pública federal, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente.

(CESGRANRIO - 2013 - IBGE - Analista - Orçamento e Finanças) A Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) é um dos instrumentos de planejamento previstos na Constituição Federal e também na legislação complementar. A elaboração desse instrumento contempla uma série de conteúdos que visam a dar suporte à elaboração e à execução do orçamento anual. **NÃO** faz(em) parte do conteúdo que deve constar na **LDO**:

A) Anexo de metas fiscais, com a evolução do patrimônio líquido nos últimos três exercícios, destacando a origem e a aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos.

B) Demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

C) Demonstrativo da compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e metas definidos no plano plurianual. Art. 5º, I, da LRF → LOA

D) Normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos.

E) Metas e prioridades da administração pública federal, ~~incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente~~ (trecho revogado pela EC nº 109/2021).

(CESGRANRIO - 2014 - EPE - Analista de Gestão Corporativa - Administração Geral)

O orçamento público no Brasil é executado de forma cíclica, a partir de instrumentos de planejamento previstos no texto constitucional e na legislação complementar, os quais apresentam diversos conteúdos destinados a subsidiar o processo de planejamento e execução orçamentária. A avaliação de passivos contingentes e de outros riscos capazes de afetar as contas públicas é uma informação relevante para a gestão do orçamento público. Essa informação deve ser encontrada na(o):

- A) Lei Orçamentária Anual
- B) Lei de Diretrizes Orçamentárias
- C) Plano Plurianual
- D) Relatório de Gestão Fiscal
- E) Relatório Resumido da Execução Orçamentária

(CESGRANRIO - 2014 - EPE - Analista de Gestão Corporativa - Administração Geral)
 O orçamento público no Brasil é executado de forma cíclica, a partir de instrumentos de planejamento previstos no texto constitucional e na legislação complementar, os quais apresentam diversos conteúdos destinados a subsidiar o processo de planejamento e execução orçamentária. **A avaliação de passivos contingentes e de outros riscos capazes de afetar as contas públicas é uma informação relevante para a gestão do orçamento público.** Essa informação deve ser encontrada na(o):

- A) Lei Orçamentária Anual
- B) Lei de Diretrizes Orçamentárias**
- C) Plano Plurianual
- D) Relatório de Gestão Fiscal
- E) Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Art. 4, § 3º, da LRF: a LDO conterá **Anexo de Riscos Fiscais**, onde serão avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, informando as providências a serem tomadas, caso se concretizem (grifos nossos).

(CESGRANRIO - 2018 - LIQUIGÁS - Profissional Júnior – Auditoria) Nos termos da Constituição Federal, o orçamento da seguridade social abrangerá todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta ou indireta, bem como os fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público, incluindo, também, as

- A) fundações públicas
- B) associações civis
- C) organizações terceirizadas
- D) empresas do terceiro setor
- E) entidades assistenciais

Art. 165, § 5º, da CF/88: a LOA compreenderá:

I - o orçamento **fiscal** referente aos Poderes da União, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

II - o orçamento de **investimento** das empresas em que a União, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto;

III - o orçamento da **seguridade social**, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta ou indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público. (grifos nossos).

(CESGRANRIO - 2018 - LIQUIGÁS - Profissional Júnior – Auditoria) Nos termos da Constituição Federal, o orçamento da **seguridade social** abrangerá todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta ou indireta, bem como os fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público, incluindo, também, as

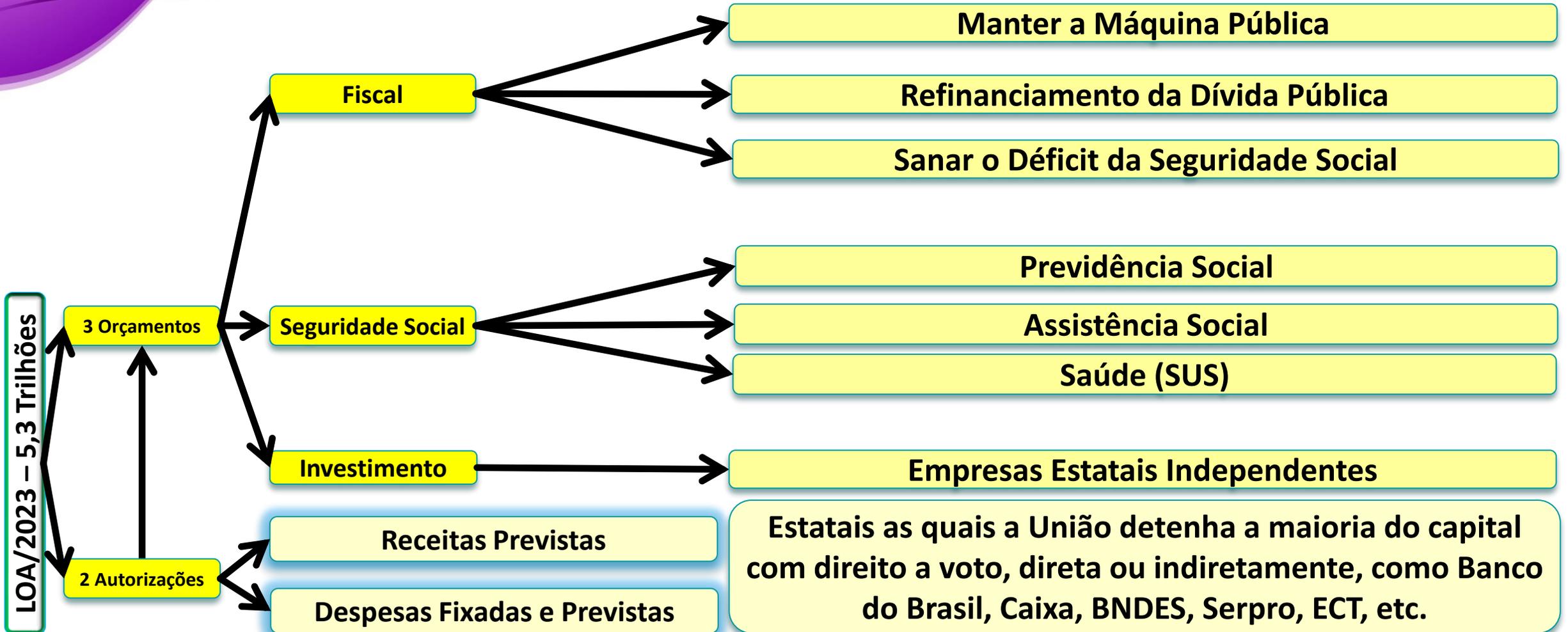
A) fundações públicas

B) associações civis (**consórcios públicos**)

C) organizações terceirizadas (**têm fins lucrativos**)

D) empresas do terceiro setor (**sem fins lucrativos, porém, fora do Estado**)

E) entidades assistenciais (**sem fins lucrativos, porém, fora do Estado**)



(CESGRANRIO - 2013 - IBGE - Analista - Orçamento e Finanças) Observe as afirmações a seguir concernentes à Lei Orçamentária Anual (LOA).

I – A LOA define a gestão dos recursos públicos, ou seja, as despesas do exercício são executadas com base nas autorizações feitas por meio dela, salvo por mecanismo de créditos adicionais.

II – O projeto de lei da LOA deve ser aprovado até o fim do período da sessão legislativa (22 de dezembro).

III – O projeto de lei da LOA é orientado pela Lei de Diretrizes Orçamentárias, a fim de contemplar as prioridades contidas no Plano Plurianual (PPA) e perseguir as metas definidas no exercício financeiro.

Está correto o que se afirma em:

A) I, apenas. B) II, apenas. C) I e III, apenas. D) II e III, apenas. E) I, II e III.

(CESGRANRIO - 2013 - IBGE - Analista - Orçamento e Finanças) Observe as afirmações a seguir concernentes à Lei Orçamentária Anual (LOA).

I – A LOA define a gestão dos recursos públicos, ou seja, as despesas do exercício são executadas com base nas autorizações feitas por meio dela, salvo por mecanismo de créditos adicionais.

II – O projeto de lei da LOA deve ser aprovado até o fim do período da sessão legislativa (22 de dezembro).

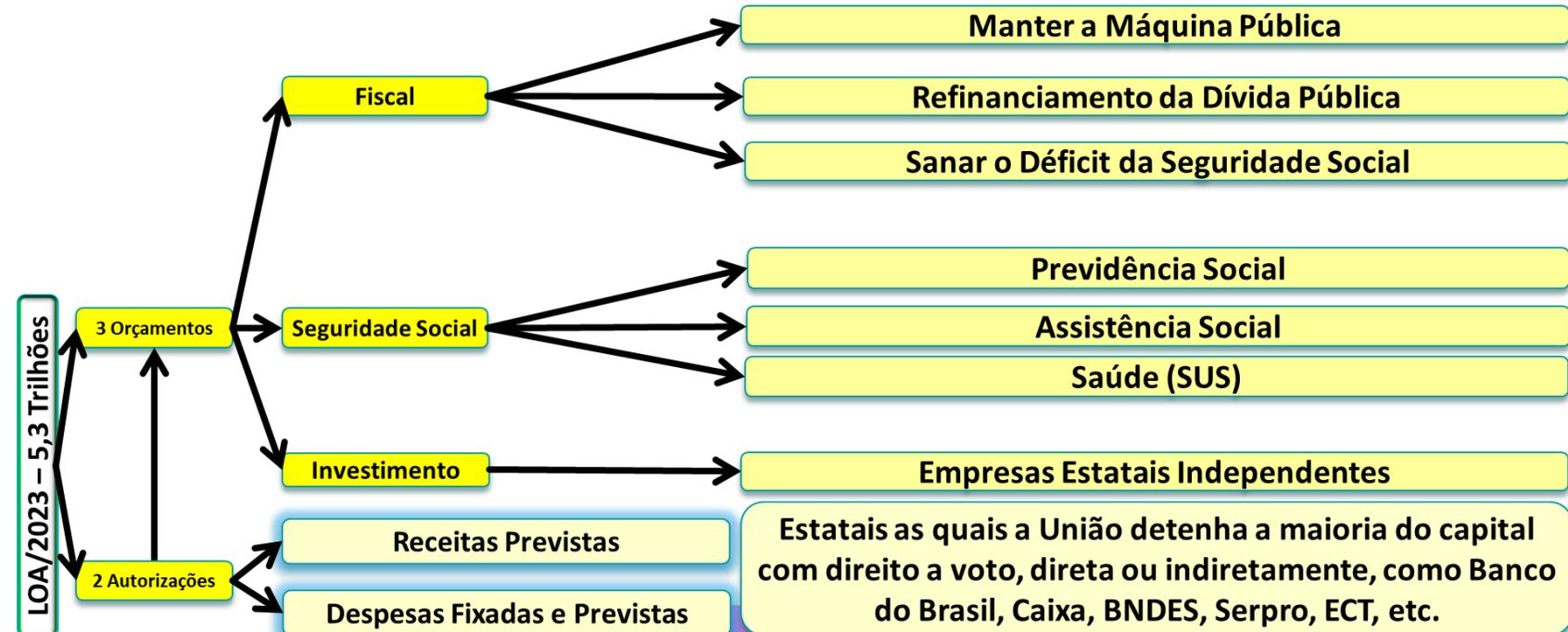
III – O projeto de lei da LOA é orientado pela Lei de Diretrizes Orçamentárias, a fim de contemplar as prioridades contidas no Plano Plurianual (PPA) e perseguir as metas definidas no exercício financeiro.

Está correto o que se afirma em:

A) I, apenas. B) II, apenas. C) I e III, apenas. D) II e III, apenas. **E) I, II e III.**

(CESGRANRIO - 2014 - CEFET-RJ – Auditor) No Projeto de Lei Orçamentária Anual, os recursos e autorizações de despesas referentes a uma entidade autárquica que regula a área de inovação e tecnologia devem constar no orçamento.

- A) financeiro
- B) especial
- C) setorial
- D) fiscal
- E) de investimento



(CESGRANRIO - 2014 - CEFET-RJ – Auditor) No Projeto de Lei Orçamentária Anual, os recursos e autorizações de despesas referentes a uma **entidade autárquica** que regula a área de inovação e tecnologia devem constar no orçamento.

A) financeiro

B) especial

C) setorial

D) fiscal

E) de investimento

(CESGRANRIO - 2014 - FINEP - Analista – Finanças) A Constituição Federal em vigor, com relação ao orçamento público, NÃO preconiza o seguinte:

A) o orçamento público revela as prioridades e programas de ação da Administração Pública, conjugando as necessidades e os interesses dos três poderes.

B) o orçamento público é lei em sentido formal que prevê as receitas públicas e autoriza os gastos públicos, sem criar direitos subjetivos e sem modificar as leis financeiras e tributárias.

C) o orçamento público é considerado essencialmente por seu conteúdo contábil e técnico, materializando-se em um documento de ordem financeira, adequando-se, em segundo plano, aos interesses da população.

D) o orçamento público atual tem duas funções precípua: a política e a econômica, sendo a primeira forma de controle da Administração Pública quanto à execução de despesas no período e limites estabelecidos em lei, e a segunda traduz-se na necessidade do equilíbrio econômico do orçamento, evitando-se o excesso de endividamento público.

E) o orçamento público, sob o aspecto jurídico, se materializa através da lei orçamentária anual; da lei de diretrizes orçamentárias e da lei do plano plurianual.

(CESGRANRIO - 2014 - FINEP - Analista – Finanças) A Constituição Federal em vigor, com relação ao **orçamento público**, **NÃO** preconiza o seguinte:

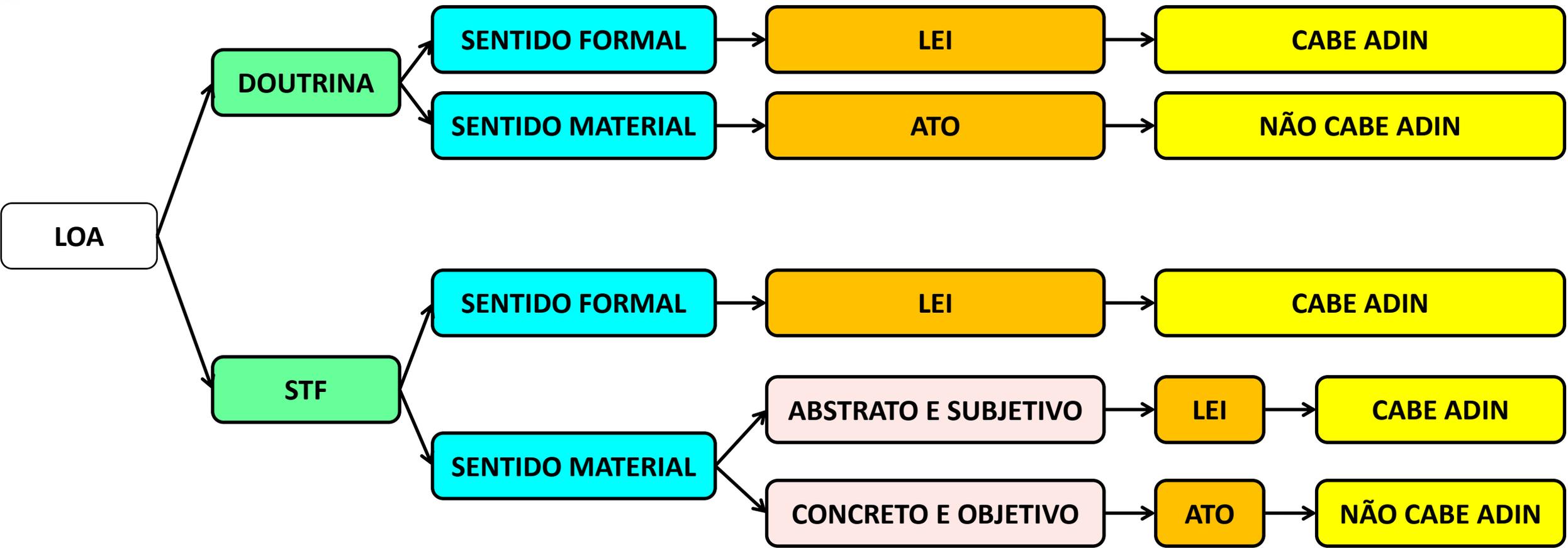
A) o orçamento público revela as prioridades e programas de ação da Administração Pública, conjugando as necessidades e os interesses dos três poderes.

B) o orçamento público é lei em sentido formal que prevê as receitas públicas e autoriza os gastos públicos, sem criar direitos subjetivos e sem modificar as leis financeiras e tributárias.

C) o orçamento público é considerado essencialmente por seu conteúdo **contábil e técnico, materializando-se em um documento de ordem **financeira**, adequando-se, em segundo plano, aos interesses da população.**

D) o orçamento público atual tem duas funções precípuas: a política e a econômica, sendo a primeira forma de controle da Administração Pública quanto à execução de despesas no período e limites estabelecidos em lei, e a segunda traduz-se na necessidade do equilíbrio econômico do orçamento, evitando-se o excesso de endividamento público.

E) o orçamento público, sob o aspecto jurídico, se materializa através da lei orçamentária anual; da lei de diretrizes orçamentárias e da lei do plano plurianual.



(CESGRANRIO - 2019 - UNIRIO – Administrador) A Constituição Federal e a Lei de Responsabilidade Fiscal especificam os conteúdos dos instrumentos de planejamento orçamentário, mas há pontos que são tratados de forma complementar na LDO e na LOA. Um desses pontos refere-se

- A) à renúncia de receita
- B) às alterações na legislação tributária
- C) ao controle de custos
- D) aos critérios para limitação de empenho
- E) aos objetivos das políticas macroeconômicas

(CESGRANRIO - 2019 - UNIRIO – Administrador) A Constituição Federal e a Lei de Responsabilidade Fiscal especificam os conteúdos dos instrumentos de planejamento orçamentário, mas há pontos que são tratados de **forma complementar (anexos, e não em lei complementar) na LDO e na LOA**. Um desses pontos refere-se

A) à renúncia de receita

B) às alterações na legislação tributária

C) ao controle de custos

D) aos critérios para limitação de empenho

E) aos objetivos das políticas macroeconômicas

Art. 165, § 6º, da CF/88: o projeto de LOA será **acompanhado** de demonstrativo regionalizado do efeito, sobre as receitas e despesas, decorrente de **(renúncias de receitas)** isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia (grifos nossos).

Novidades – LDO

- (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 109, de 2021)
 - Art. 165, § 2º, da CF/88: a lei de diretrizes orçamentárias compreenderá as metas e prioridades da administração pública federal, **estabelecerá as diretrizes de política fiscal e respectivas metas, em consonância com trajetória sustentável da dívida pública**, orientará a elaboração da lei orçamentária anual, disporá sobre as alterações na legislação tributária e estabelecerá a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento.
- (Incluído pela Emenda Constitucional nº 102, de 2019)
 - Art. 165, § 12, da CF/88: **integrará a LDO, para o exercício a que se refere e, pelo menos, para os 2 exercícios subsequentes, anexo com previsão de agregados fiscais e a proporção dos recursos para investimentos que serão alocados na LOA para a continuidade daqueles em andamento.**

Novidades – LOA

- **(Incluído pela Emenda Constitucional nº 102, de 2019)**
 - Art. 165, § 14, da CF/88: a LOA **podará** conter **PREVISÕES DE DESPESAS** para exercícios seguintes, com a especificação dos investimentos plurianuais e daqueles em andamento.
- **(Incluído pela Emenda Constitucional nº 100, de 2019)**
 - Art. 165, §§ 10 e 11, da CF/88: a administração **TEM O DEVER** de executar as programações orçamentárias, adotando os **meios** e as **medidas** necessários, com o propósito de garantir a efetiva entrega de bens e serviços à sociedade. Esse disposto, nos termos da LDO:
 - Subordina-se ao cumprimento de dispositivos de CF/88 e lei que estabeleçam metas fiscais ou limites de despesas e não impede o cancelamento necessário à abertura de créditos adicionais;
 - **Não** se aplica nos casos de impedimentos de ordem técnica devidamente justificados;
 - Aplica-se exclusivamente às **despesas primárias discricionárias**.



AFO

Professor Paulo Lacerda
@ProfessorPauloLacerda